



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 860, de 19 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Concede uma subvenção ordinária anual de R\$ 12 000,00, a Associação de São José, mantida pela Ação Social Franciscana, na cidade de Itaporã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Associação de São José, instituição de caridade, mantida pela Ação Social Franciscana, na cidade de Itaporã, sede do município de igual nome, uma subvenção anual de R\$ 12 000,00 (Doze mil cruzeiros), paga em duodécimos, a partir do exercício de 1957.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá à conta de dotações próprias, que serão incluídas no orçamento dos futuros exercícios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de outubro de 1956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. P. de Almeida

*Reg. a fls 140 a 141
Abunha*

Frederico Luiz Siqueira